

provimento, como assistente convidado a 100 %, pelo período de um ano, renovável, com efeitos a 15 de Setembro de 2004. (Não careceu de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Dezembro de 2004. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 1234/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 24 de Setembro de 2004:

Licenciado Rui Jorge Valério da Silva Neves Ferreira, assistente convidado a 50 % — admitido, por urgente conveniência de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente convidado, a 100 %, pelo período de um ano, renovável, com efeitos a 15 de Setembro de 2004, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não careceu de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Dezembro de 2004. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Rectificação n.º 81/2005. — Para os devidos efeitos, rectifica-se que no aviso n.º 11 402/2004, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 2 de Dezembro de 2004, a p. 18 038, relativo ao pedido de equivalência de Fátima Maria Gomes de Oliveira Caiado, onde se lê «processo de equivalência ao grau de mestre» deve ler-se «processo de equivalência ao grau de doutor».

3 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Arruda*.

Faculdade de Direito

Rectificação n.º 82/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 10 de Janeiro de 2005, a p. 373, o aviso n.º 184/2005 (2.ª série), referente ao concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe de BD desta Faculdade, novamente se publica na íntegra o referido concurso:

«**Aviso n.º 184/2005 (2.ª série).** — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 5 de Novembro de 2004, proferido por delegação, e em função da quota de descongelamento atribuída à Faculdade de Direito, conforme o despacho n.º 13 234/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 6 de Julho de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 44/89, de 23 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo despacho de 9 de Agosto de 2002 do reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Setembro de 2002, e pela Portaria n.º 597/93, de 23 de Junho.

2 — O presente concurso foi precedido de consulta através da BEP, no cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, que informou não existirem ofertas de emprego para a categoria a concurso, bem como a Direcção-Geral da Administração Pública informou não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade com o perfil adequado ao lugar a prover, através do ofício n.º 006775, de 6 de Outubro de 2004.

3 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tratando-se de concurso para provimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares a prover por pessoas com deficiência, tendo o candidato deficiente preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 247/91, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento do lugar referido, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao técnico superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação: conceber e planejar serviços e sistemas de informação; estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços; seleccionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, para o que necessita de desenvolver e adaptar sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores; definir procedimentos de recuperação e exploração de informação; apoiar e orientar o utilizador dos serviços, e promover acções de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária.

7 — Vencimento — o vencimento é correspondente à aplicação do sistema remuneratório da função pública para o respectivo cargo, índice e escalão a que nos termos do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, bem como as condições de trabalho e as regalias as genericamente em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa.

9 — São requisitos de admissão a concurso:

9.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à Administração Pública que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — o recrutamento para a categoria de técnico superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação faz-se de entre indivíduos diplomados com o curso de especialização em Ciências Documentais e que estejam nas condições previstas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

9.3 — Considera-se condição preferencial a posse de uma licenciatura em Direito.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção são os seguintes:

- Prova de conhecimentos, com carácter eliminatório;
- Entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos adequados ao lugar a prover, será escrita, comportará uma única fase, terá a duração de duas horas, será valorada de 0 a 20 valores e será efectuada com base no programa de provas aprovado pelos despachos n.ºs 18/R/96, de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 27 de Julho de 1996, e 13 381/99 (2.ª série), de 14 de Julho, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, da mesma data, e incidirá sobre temas gerais relativos ao nível das habilitações literárias exigíveis para a categoria, bem como sobre temas específicos, conforme o anexo I do presente aviso.

10.2 — A prova de conhecimentos é escrita e terá carácter eliminatório para os candidatos que não compareçam ou obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.3 — A bibliografia e a legislação necessárias à realização das provas são as constantes do anexo II do presente aviso.

11 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e experiência profissional dos candidatos necessários ao exercício das